



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso permanente, sem limites de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de gestão municipal, para uso da administração direta e indireta do Município de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.024/19, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 015/2020 -, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes e Legislativo Municipal, sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela não continuação do presente edital e, em consequência:

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso permanente, sem limites de usuários, instalação, migração de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de gestão municipal, para uso da administração direta e indireta do Município de Indianópolis, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19, e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

INDIANÓPOLIS (PR), 01 de Abril de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal